



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Tatuí, em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de servidores à Câmara, por meio de Concurso Público, com base na Lei Municipal nº 4.400/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) e, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 para o provimento dos cargos constantes na Tabela 01 do item 2.2 deste Edital, sob a responsabilidade de planejamento, organização e execução da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

1.1.1. De acordo com os princípios institucionais da Fundação VUNESP, este concurso público obedece aos princípios da igualdade, da publicidade, da competitividade e da seletividade.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas, de acordo com a Tabela 01 do item 2.2 deste Edital e tem **prazo de validade de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Tatuí.

1.3. Os requisitos exigidos para os cargos estão relacionados na **Tabela 1** do item 2.2 deste Edital.

1.4. As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. A fim de aferir conhecimentos e habilidades, a seleção para os cargos de que trata este Edital contemplará, como única etapa, a aplicação de Prova Objetiva.

1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7. A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** do item 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Tatuí, dentro do prazo de validade deste concurso.

1.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico: <https://www.vunesp.com.br>.

2 – DOS CARGOS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou que vagarem ou, ainda, que forem criados durante o seu prazo de validade.

2.2. Os códigos, os cargos, o número de vagas (total, ampla concorrência e reservada às pessoas com deficiência), vencimentos, jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos para os cargos são os estabelecidos na Tabela 01, a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Tabela 01
CARGOS E REQUISITOS EXIGIDOS

CÓDIGOS	CARGOS	Nº DE VAGAS			VENCIMENTOS (R\$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS EXIGIDOS
		TOTAL	AMPLA	PcD			
001	Analista Orçamentário e Financeiro	01	-	-	R\$ 7.137,04	30 horas semanais	Ensino Superior – Curso de Graduação em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis – Registro no órgão de classe
002	Assessor de Imprensa	01	-	-	R\$ 4.595,78	30 horas semanais	Ensino Superior – Curso de Graduação em Jornalismo

2.3. Quando da nomeação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na **Tabela 01** do item 2.2., deste Edital.

2.4. A nomeação será feita com base no Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010 e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

2.5. Constituem requisitos básicos para investidura em cargo público (a serem comprovados por ocasião do ato da admissão/nomeação):

2.5.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;

2.5.2. gozar dos direitos políticos;

2.5.3. estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

2.5.4. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5.5. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;

2.5.6. gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado por órgão/empresa indicada pela Câmara Municipal de Tatuí;

2.5.7. ter sido aprovado neste Concurso Público na forma definida neste Edital;

2.5.8. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;

2.5.9. possuir:

a) a respectiva escolaridade e qualificação exigida para o exercício do cargo, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;

b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

documento expedido por esse órgão/conselho;

c) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos, apresentando declaração expressa para essa finalidade;

d) não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

2.5.10. Cumprir todas as demais condições prescritas em lei;

2.5.11. Cumprir com a entrega de qualquer outra documentação solicitada pela Câmara Municipal de Tatuí.

2.6. Somente poderá ser investido em cargo público quem atender às condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos.

2.7. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos de lei específica, reservando cota de 5% (cinco) por cento das vagas oferecidas no Edital de concurso público;

2.8. Caso o servidor omita doenças crônicas não informadas ao médico de trabalho no ato de admissão será realizada reavaliação médica e, constando a omissão, o servidor será reprovado no exame médico e será desligado do quadro de funcionários no período do estágio probatório.

2.9. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tatuí.

2.10. A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou cargo, na forma prevista em lei e ocorrerão com a posse, ressalvadas as nomeações para cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

2.11. Conforme o art. 9 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, a nomeação aos cargos se dará:

a) em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

b) em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos;

c) em caráter temporário, nos termos do art. 201.

d) o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

2.12. Conforme o art. 10 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

2.13. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela respectiva lei e seus regulamentos.

2.14. O vencimento de cada cargo, descrito na tabela de que trata o item 2.2 deste edital, tem como base o mês de Dezembro de 2022, o qual os servidores farão jus, mensalmente, assim como às demais vantagens pecuniárias:

a) Cesta Básica, no valor de R\$ 444,83 mensais (base: Dezembro/2022);

b) Auxílio Transporte, conforme Decreto Municipal nº 23.225 de 08 de novembro de 2022, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.720 de 14 de setembro de 2022;

c) outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidores (ATS, Licença-Prêmio, Sexta-Parte).

2.15. É de responsabilidade da Câmara Municipal de Tatuí a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

2.16. Os candidatos nomeados aos cargos a que se refere este concurso, estarão regidos pela Lei Municipal nº 4.400 de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre o regime estatutário do Município, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

3 – DA POSSE, DO EXERCÍCIO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DA POSSE

3.1. Conforme o art. 13 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, a posse se dará pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

3.2. A posse ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de convocação, conforme previsão em Edital, prorrogável a requerimento do interessado por mais 30 (trinta) dias em caso de doença comprovada.

3.3. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação em caráter efetivo, salvo os casos previstos em lei.

3.4. Será tornado sem efeito o provimento, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 3.2., deste Edital.

3.5. Não poderá ocupar cargo em comissão, nem função em confiança, servidor efetivo em estágio probatório, salvo os casos previstos em lei.

3.6. O servidor efetivo que for nomeado em cargo de comissão ou função em confiança terá suas vantagens pecuniárias calculadas sobre os vencimentos deste, salvo se optar pelos vencimentos do cargo efetivo.

3.7. Na hipótese do item 3.6., o servidor efetivo que conte com, pelo menos, 10 (dez) anos no serviço público municipal e 5 (cinco) de efetivo exercício no mesmo cargo em comissão ou na mesma função de confiança incorporará aos seus vencimentos a diferença entre estes e os do cargo em comissão ou da função de confiança.

3.8. De acordo com o art. 14 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, para que haja posse a pessoa nomeada deverá apresentar:

a) declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda.

b) declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior.

c) atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Médico do Trabalho designado pela Prefeitura, exceto no caso de nomeação de servidor público do Município de Tatuí para cargo de provimento em comissão.

DO EXERCÍCIO

3.9. Conforme art. 15 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

3.10. É de 10 (dez) dias o prazo para o servidor nomeado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse ou nomeação, conforme o caso.

3.11. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

3.12. O exercício será dado ao servidor pela Administração Direta e Indireta.

3.13. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

3.14. Conforme o art. 16 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

3.15. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

3.16. Conforme o art. 17 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, a promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

3.17. Conforme o art. 18 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, o servidor terá exercício no órgão em que for lotado.

3.18. Servidor de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal poderá ser convocado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, nas Secretarias Municipais, na Procuradoria Geral do Município, em autarquias ou fundações municipais, mantendo a lotação de origem.

3.19. Conforme o art. 19 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, o exercício de cargo em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

3.20. O candidato aprovado, nomeado e que tomar posse, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Tatuí, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escala de plantão, obedecida a respectiva carga horária.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

3.21. Conforme o art. 20 do Capítulo 1 da Lei Municipal nº 4.400/2010, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos de trabalho efetivo e ininterruptos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) capacidade de iniciativa;
- d) produtividade;
- e) responsabilidade.

3.22. À 6 (seis) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor efetuada pela comissão especial de desempenho instituída em cada órgão ou unidade dos entes para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos subitens de "a" a "e" do item 3.21., deste Edital.

3.23. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 4.400/2010.

3.24. O servidor em estágio probatório não ocupará cargo em comissão e não será cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo os casos previstos em lei.

3.25. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos na legislação previdenciária, nos arts. 95, incisos I a IV e 118, assim como no afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.

3.26. O estágio probatório ficará suspenso nos casos do item 3.25.

3.27. A avaliação do servidor em estágio probatório seguirá o seguinte procedimento:

- a) sem prejuízo da remessa periódica do boletim de merecimento à comissão especial de desempenho, o encarregado da repartição ou serviço em que sirva o funcionário sujeito ao estágio probatório, 6 (seis) meses antes da terminação deste, informará reservadamente à referida comissão sobre o funcionário, tendo em vista os requisitos enumerados nos subitens "a" a "e" do item 3.21.;



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

- b) em seguida, a comissão especial de desempenho formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estagiário em relação a cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a confirmação;
- c) desse parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao estágio pelo prazo de 5 (cinco) dias;
- d) julgando o parecer e a defesa, a comissão especial de desempenho, se considerar aconselhável a exoneração do funcionário, encaminhará ao Prefeito, ao Presidente da Câmara ou ao Chefe da entidade da Administração Indireta o respectivo decreto;
- e) se o despacho do encarregado for favorável à permanência do funcionário, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato;
- f) a apuração dos requisitos de que trata este artigo deverá processar-se de modo que a exoneração do funcionário possa ser feita antes de findo o período de estágio.

3.28. Ficam dispensados do estágio probatório os servidores que, ao serem nomeados para o cargo de provimento efetivo, já tenham cumprido, no mínimo e imediatamente anteriores ao ato de nomeação, 3 (três) anos consecutivos no serviço público municipal, na mesma função.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

4.3. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital, de acordo com o item 2.5., deverá ser realizada **quando da admissão**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.

4.5. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição), não será admitida restituição de valores por ausência do candidato na prova para a qual se inscreveu.

4.6. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 09/03/2023**, exclusivamente, pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e deverá observar o disposto neste Edital.

4.7. Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato: manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição, atentando para a veracidade de todas as informações;
- f)** transmitir os dados da inscrição;
- g)** imprimir o boleto bancário;
- h)** efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Tabela 02
TAXA DE INSCRIÇÃO

Escolaridade	Valores da taxa de inscrição
ENSINO SUPERIOR	R\$ 98,80

4.8. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.8.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.8.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 09/03/2023**.

4.8.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 10/03/2023**.

4.8.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.8.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 10/03/2023** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.8.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o 10/03/2023**.

4.8.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.

4.8.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis das 8 às 18 horas ou no *link* "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.8.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.8.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

4.8.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

4.9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Câmara Municipal de Tatuí e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

4.11. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

4.11.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

4.11.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 4.11. e 4.11.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Tatuí ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

4.13. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às **23h59min de 09/03/2023 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;

b) às **23h59min de 10/03/2023**: o boleto bancário.

4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

4.15. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Tatuí não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Tatuí e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.17. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

DA REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.18. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos:

4.18.1. Doadores de sangue credenciados no Banco de Sangue de Tatuí, conforme a Lei Municipal nº 3.197, de 02 de dezembro de 1999.

4.18.1.2. Ficam, igualmente, dispensados os candidatos que comprovarem ter doado sangue por pelo menos 02 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura de inscrições deste Edital.

4.18.1.3. A isenção relativa ao item 4.18.1.2 deste Edital fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, de documento que comprove o credenciamento no Banco de Sangue de Tatuí ou de documento que comprove as 02 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, no período de 12 (doze) meses contados da data de abertura de inscrições, deste Concurso Público.

4.18.1.4. Para obtenção do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.197/1999, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, por meio digital (*upload*) declaração(ões) ou atestado(s) que deverá(ão) estar em papel timbrado da instituição, declarando o credenciamento ou onde conste(m) a(s) data(s) da doação(ções), com assinatura e carimbo do responsável e data de emissão do documento.

4.18.2. Desempregados, conforme a Lei Municipal nº 5.058, de 15 de dezembro de 2016.

4.18.2.1. Para obtenção do benefício previsto na Lei Municipal nº 5.058/2016, o candidato desempregado deverá enviar, no ato da inscrição, por meio digital (*upload*), cópia dos seguintes documentos:

a) RG (frente e verso);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (da folha onde conste a foto e a identificação; da folha onde conste a admissão e a demissão do último cargo ou estágio remunerado);

c) rescisão do último contrato de trabalho;

d) comprovante do seguro-descargo (quando for o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

4.18.2.2. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não comprovará a condição de desempregado.

4.18.3. Cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme Lei Municipal nº 5.330, de 22 de fevereiro de 2019.

4.18.3.1. A concessão da isenção fica condicionada à apresentação de comprovação da condição de inscrito no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

4.18.3.2. Conforme art. 3 da referida lei, a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

4.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados nas formas do item 4.18, deste edital, e seus subitens, deverão, no formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por “isenção de pagamento”, preenchendo esse formulário, em sua totalidade e corretamente, com os dados ali solicitados e enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens **4.18.1.3**, **4.18.1.4**, **4.18.2.1** e **4.18.3.1**.

4.20. Para o envio da documentação referida nos subitens **4.18.1.3**, **4.18.1.4**, **4.18.2.1** e **4.18.3.1**, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) Acessar, no período **das 10 horas do dia 26/01/2023 até às 23h59m do dia 27/01/2023**, o *link* próprio da página deste Concurso, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) No formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por “isenção de pagamento”, preenchendo esse formulário, em sua totalidade e corretamente, com os dados ali solicitados;

c) Acessar até às **23h59m do dia 30/01/2023** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.20.1. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.20.2. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

4.21. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item **4.20.**, e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

4.22. As informações prestadas no requerimento de isenção, colocado à disposição na *internet*, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

4.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir de **dia 17/02/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada.

4.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** deverá acessar novamente o *link* próprio na página do concurso no *site* da **FUNDAÇÃO VUNESP** (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto e pagando, **com valor da taxa de inscrição plena**, até o **dia 10/03/2023**, atentando ao horário bancário.

4.26. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período de **23 a 24/02/2023**, na página específica do concurso público, na Área do Candidato, acessando o ícone “RECURSOS”.

4.27. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no *site* da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) e no *site* da Fundação



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

VUNESP (www.vunesp.com.br) no dia **07/03/2023**.

4.28. O(a) candidato(a) que **não efetivar a inscrição**, conforme o caso, terá pedido de **inscrição invalidado**.

5 - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

5.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar, claramente, descritas na ficha de inscrição.

5.2. O candidato que não se declarar portador de deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.3. A solicitação da “Condição Especial” para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado, se deferido, o atendimento, e nos termos do estabelecido nos **itens 5.1. e 5.2.**, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas oficialmente no *site* da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuui.sp.gov.br) com data prevista de **24 de março de 2023** e disponibilizada, como subsídio, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

5.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **27 a 28 de março de 2023**.

5.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado oficialmente no *site* da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuui.sp.gov.br) e, como subsídio, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com data prevista de **05 de abril de 2023**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

5.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, e na Lei Municipal nº 4.400/2010.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da(s) prova(s).

6.5. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas** reservadas aos candidatos com deficiência, que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que possui, assim como a Classificação Internacional de Doença – CID, observando o disposto no art. 4º e incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011 e, **até 09 de março de 2023**, proceder com o **envio de:**

a) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional, responsável pela emissão do laudo;

b) solicitação, se necessário, de tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado;

b1) o tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

6.6.1. O **candidato com deficiência visual:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive o tempo adicional para sua realização.

6.6.1.1. Aos **deficientes visuais:**

a) ao deficiente visual (cego): será oferecida prova no sistema Braille, desde que solicitada dentro do prazo de inscrição e suas respostas deverão ser transcritas em Braille para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com baixa visão: será oferecida prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou com baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, neste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.6.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

6.6.1.3. O candidato com deficiência deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.7. Para o envio da documentação referida no **item 6.6.** deste Edital o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.7.1.1. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no **item 6.6.**, alíneas “a” e “b”, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

6.8.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer neste Certame como candidato com deficiência será publicada oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) em **24 de março de 2023** e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.10.1. O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como portador de deficiência e/ou a condição para realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no prazo de **27 a 28 de março de 2023**.

6.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.10.1** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

6.10.3. A relação do deferimento ou do indeferimento do(s) recurso(s) relativos à(s) solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição especial realização da(s) prova(s) tem previsão para sua divulgação em **05 de abril de 2023** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoas com deficiência.

6.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome na Lista de Classificação Especial.

6.12. O candidato com deficiência aprovado, quando da convocação para posse no cargo, será submetido à perícia médica por ocasião da realização do exame admissional, para verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.

6.12.1. O candidato convocado nos termos do **item 6.12.**, deste Edital deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

6.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica por meio de Edital publicado oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br). Essa convocação poderá, ainda, ser realizada por meio eletrônico (e-mail) ou ofício encaminhado através de via postal com aviso de recebimento.

6.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

6.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica serão publicados oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br).

6.13. Após o resultado da perícia médica, será excluído deste Concurso:

6.13.1. o candidato que não comparecer à perícia médica, quando da realização do exame admissional;

6.13.2. o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência), desde que convocado para a vaga especial;

6.13.3. o candidato com deficiência considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo.

6.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.15. Após o ingresso de candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7 – DAS FASES E DAS PROVAS

7.1. Este Concurso constará das seguintes provas, a saber:

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
Analista Orçamentário e Financeiro (Código 001)	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Legislação	05
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Assessor de Imprensa (Código 002)	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Legislação	05
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25

7.2. A prova objetiva, para ambos os cargos – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimentos gerais e específicos do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com a estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

7.2.1. A prova objetiva, para ambos os cargos, será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital, de acordo com cada cargo, e composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta.

7.3. A prova objetiva, para ambos os cargos, terá duração de **3 (três) horas**.

7.4. O tempo mínimo de permanência no local de aplicação, após a entrega do(s) caderno(s) de prova(s), será de **1 (uma) hora**.

8 – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

8.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Tatuí/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Tatuí/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A prova objetiva, para ambos os cargos, tem como data prevista de realização dia **30 de abril de 2023**.

8.3. A convocação para a realização da(s) prova(s) objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3.1. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Comunicados”; ou

b) contatar o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.3.2. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

8.3.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a(s) prova(s) objetiva(s) ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

8.3.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da(s) prova(s), de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

8.3.4.2. A inclusão de que trata o **item 8.3.4.1.**, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

a) constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

8.4.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do **item 8.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do **item 8.4.**, deste Edital, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5. Não será admitido na sala, ou no local de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

8.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. Os eventuais erros de digitação, quando do sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de aplicação da(s) prova(s) objetiva.

8.8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **item 8.8.**, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8.2. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s) objetiva.

8.8.3. O candidato que não atender aos termos dos **itens 8.8.** e **subitem 8.8.1.**, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

8.10. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

8.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora, a partir de seu respectivo início.

8.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

8.13. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da(s) prova(s) objetiva, os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.

8.14. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

8.15. Durante a(s) prova(s) objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio (de qualquer espécie), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da(s) prova(s):

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio (de qualquer espécie), protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

8.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

8.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.16. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da(s) prova(s), na lista de presença.

8.16.1. A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **item 13.5.**, deste Edital.

8.16.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

8.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s) objetiva ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do **item 8.4.**, deste Edital;

d) ausentar-se do local de realização da(s) prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) retirar-se do local da(s) prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

- g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da(s) prova(s) objetiva(s) completos, ou qualquer outro material de aplicação;
- h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) prova(s);
- j) for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização da(s) prova(s), ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao **item 8.15.1.**, deste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- n) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

8.17.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

8.18. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

DA CONVOCAÇÃO PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

8.19. A aplicação da(s) **prova(s) objetiva(s)** está prevista para **30 de abril de 2023, no período da tarde.**

8.20. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 8.1. a 8.15, e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.21. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

8.22. No ato da realização da(s) **prova(s) objetiva(s)**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.22.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.22.2. Na(s) prova(s) objetiva(s), o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

8.22.3 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

8.22.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.22.5. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento por



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.22.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

8.22.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

8.22.8. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.22.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.22.10. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.22.11. Exemplar do caderno de questões da(s) prova(s) objetiva(s) estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato” – “PROVA”, na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

8.22.12. O gabarito oficial da(s) prova objetiva(s) está previsto para publicação oficial no site da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Comunicados”, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação**, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9 – DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

9.1. A(s) prova(s) objetiva(s) tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

9.2. A(s) prova(s) objetiva(s) será(ão) avaliada(s) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

9.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

9.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva.

9.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será considerado eliminado deste Concurso Público.

10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da avaliação da prova objetiva.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

11.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados – por cargo – por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, **para ambos os cargos**, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) ter sido, comprovadamente, jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.
 - e1) o candidato deverá informar, no ato da inscrição, se exerce/exerceu, até a data do início das inscrições, a função de jurado;
 - e2) o candidato – quando da comprovação dos requisitos para a posse – deverá entregar certidão que comprove a condição de jurado e de ter exercido, efetivamente, essa função no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de início das inscrições deste Concurso Público;
 - e3) será eliminado deste Concurso Público, o candidato que, no ato da comprovação dos requisitos para a posse, não comprove, documentalmente, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), bem como tenha sido beneficiado desse critério de desempate neste Concurso Público;
- f) persistindo o empate, será considerado o candidato que possua o número de inscrição mais baixo neste Concurso Público.

11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em 02 (duas) listas, sendo uma geral (contendo todos os candidatos habilitados, inclusive, os que participam como pessoa com deficiência) e uma lista especial (contendo somente os candidatos habilitados que participam como pessoa com deficiência).

11.4. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no *site* da Câmara Municipal de Tatuí, (www.camaratatuui.sp.gov.br) ou do fato que lhe deu origem.

12.2. O candidato – para recorrer – deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço: www.vunesp.com.br, no *link* “Área do Candidato” > “RECURSOS” e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Poderão ser objeto de recurso:

- a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) o indeferimento de solicitação de inscrição como portador de deficiência;
- c) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) ao gabarito da prova objetiva;
- e) ao resultado da prova objetiva;
- f) a classificação prévia.

12.3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

12.5. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

12.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

12.8. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizada no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição e da análise de recursos interpostos ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado apenas no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.10. Quando da publicação do resultado da(s) prova(s), será(ão) disponibilizado(s) o(s) espelho(s) da folha de respostas da(s) prova(s) objetiva(s).

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.14. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.15. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13 – DA NOMEAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Tatuí reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

13.1.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação deste Concurso.

13.2. A convocação para provimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br). Essa convocação poderá, ainda, ser realizada por meio eletrônico (e-mail) ou ofício encaminhado através de via postal, com aviso de recebimento.

13.3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital de Nomeação. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

13.3.1. O candidato que, nomeado, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei Municipal nº 4.400/2010, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

13.4. A posse dos candidatos aprovados neste Concurso Público ficará condicionada ao candidato que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, bem como à entrega dos seguintes documentos, em cópia simples, acompanhada do original, para serem vistoriados no ato da verificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – regularizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

- c) Programa de Integração Social (PIS) ou PASEP (para quem já foi inscrito);
 - d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado);
 - e) Caderneta de Vacinação do concursado, atualizada;
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - g) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - h) Título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou de quitação das obrigações eleitorais;
 - i) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, se do sexo masculino);
 - j) comprovante de endereço (luz, telefone, gás ou IPTU), com dados completos, identificando “bairro” e “CEP”;
 - k) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;
 - l) documento que comprove não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - m) documento(s) que comprove(m) todos os requisitos previstos no **item 2.2.**, deste Edital, para o respectivo cargo ao qual concorre. No caso de:
 - m1) escolaridade: o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do respectivo histórico escolar (com data de Colação de Grau), que comprove a respectiva escolaridade para o cargo de inscrição;
 - m2) as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição de Ensino credenciada, com clara identificação do CNPJ, nome/cargo do responsável pela declaração e com firma reconhecida;
 - n) registro, com situação regular, no Conselho Regional de Contabilidade (para o cargo de Analista Orçamentário e Financeiro);
 - o) declaração de bens de ser ou não possuidor de bens (móveis ou imóveis), ou cópia do Imposto de Renda e recibo de entrega à Receita Federal, inclusive do cônjuge/companheiro(a), dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
 - p) documentos que comprovem que o candidato atende a todas as demais condições prescritas em lei;
- 13.4.1.** O(a) candidato(a) deverá, ainda, entregar qualquer outra documentação solicitada pela Câmara Municipal de Tatuí.
- 13.5.** A Câmara Municipal de Tatuí, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital na FIC – Folha de Identificação do Candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletadas no dia da realização da(s) prova(s).
- 13.6.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Tatuí, poderá anular a inscrição, prova ou nomeação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades neste Certame.
- 13.7.** A Câmara Municipal de Tatuí poderá requerer outros documentos que julgar necessários.
- 13.8.** Para a comprovação dos requisitos para a posse não serão aceitos protocolos.
- 13.9.** Os documentos originais deverão estar em bom estado de conservação e legíveis, de modo a permitir, com clareza, a identificação dos dados neles contidos.
- 13.10.** A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato da posse.
- 13.11.** O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos será eliminado(a) deste Concurso Público.
- 13.12.** Quanto ao exame médico:
- 13.12.1.** A Câmara Municipal de Tatuí convocará os(as) candidatos(as) para exame médico admissional e para a perícia médica (candidato com deficiência) quando for o caso, de acordo com seu interesse e em número que atenda às suas necessidades.
- 13.12.2.** O(a) candidato(a) que comprovar os requisitos exigidos neste Edital poderá ser encaminhado para exame médico admissional, após a comprovação de requisitos, ou em outra data definida pela Câmara Municipal de Tatuí.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

13.12.3. A convocação será realizada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br), devendo o(a) candidato(a) comparecer ao local, na data e nos horários estabelecidos. Essa convocação poderá, ainda, ser realizada por meio eletrônico (e-mail), ou ofício encaminhado através de via postal, com aviso de recebimento.

13.12.4. O não comparecimento do(a) candidato(a), seja qual for o motivo alegado, o(a) eliminará deste Concurso Público.

13.12.5. O exame médico admissional avaliará a condição de saúde do candidato para desenvolver as atividades previstas para o respectivo cargo, podendo ser considerado apto ou não.

13.12.5.1. O exame médico admissional será realizado por profissionais indicados pela Câmara Municipal de Tatuí.

13.12.5.2. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo de inscrição.

13.12.6. De acordo com o exigido para cada cargo e a critério médico, poderão ser solicitados exames complementares e especializados, inclusive os das áreas de oftalmologia e de otorrinolaringologia.

13.12.6.1. A conclusão da avaliação médica será expedida com base nas condições de saúde apresentadas pelo candidato no momento do exame clínico e, caso este apresente qualquer contraindicação médica para exercer as atividades do respectivo cargo, não será empossado.

13.12.6.2. A critério da Câmara Municipal de Tatuí, o candidato poderá ser convocado para reavaliação médica admissional e ser considerado "Apto" ou "Inapto" para o cargo.

13.12.7. Os candidatos considerados "inaptos" serão eliminados deste Concurso Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Tatuí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Tatuí a homologação deste Concurso.

14.4. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tatuí.

14.5. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Tatuí, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

14.6. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela *internet*, no *site* www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Tatuí.

14.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de Tatuí, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara Municipal de Tatuí informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

14.8. A Câmara Municipal de Tatuí e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

c) correspondência devolvida pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Teleógrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.9. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br).

14.11. A Câmara Municipal de Tatuí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento, eventualmente, esquecidos nos locais das provas.

14.12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.14. A Câmara Municipal de Tatuí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no *site* oficial da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.16. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Banca Examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.17. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.18. Este Edital, bem como todas as divulgações e informações sobre o presente Concurso Público também serão disponibilizados no *site* da Câmara Municipal de Tatuí (www.camaratatuí.sp.gov.br), e ainda no Quadro de Avisos do Departamento de Administração da Câmara Municipal.

14.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Tatuí e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.20. Fazem parte deste Edital:

a) o **Anexo I** (das atribuições dos cargos);

b) o **Anexo II** (do conteúdo programático);

c) o **Anexo III** (endereços da Câmara Municipal de Tatuí e da Fundação VUNESP);

d) o **Anexo IV** (cronograma previsto).

Tatuí, 18 de janeiro de 2023.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente
Câmara Municipal de Tatuí



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (CÓDIGO 001)

- Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e à Diretoria Geral Administrativa;
- Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa;
- Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle;
- Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis;
- Colaborar com a Chefia da Divisão de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo, bem como elaborar e assinar o boletim de caixa, emitir cheques e realizar pagamentos controlando a movimentação de caixa e o registro de toda movimentação financeira;
- Realizar auditorias visando à transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal;
- Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários;
- Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ASSESSOR DE IMPRENSA (CÓDIGO 002)

- Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- Cuidar da imagem e da promoção da Câmara frente aos diversos segmentos da sociedade;
- Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara ou em que ela participe;
- Relacionar-se com a mídia, abastecendo-a com informações da Câmara, através de releases (material de divulgação escrito na forma jornalística), press-kits (conjunto de textos, fotos e outros materiais para a divulgação), e atendendo às solicitações dos jornalistas;
- Informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as atividades desenvolvidas pelo legislativo municipal;
- Responder aos órgãos de divulgação reclamações, sugestões e pedidos dos leitores, ouvintes e expectadores;
- Realizar arquivos de dados e imagens/jornais;
- Atender consultas da imprensa externa;
- Divulgar notas à imprensa;
- Organizar e manter atualizado mailing-list (listagem), contendo relação de veículos de comunicação, com nomes de diretores, editores e repórteres, endereço, telefone, fax, e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

- Elaborar e organizar material sobre o tema sugerido ou solicitado para entrevista agendada, de modo a preparar o entrevistado;
- Zelar pela imagem da Casa Legislativa;
- Efetuar o controle, análise e arquivo das informações divulgadas na mídia, através do clipping (resenha) impresso e eletrônico;
- Produzir e editar house organs (boletins, jornais, revistas e outros) destinados aos públicos interno e externo;
- Coordenar e/ou produzir outros produtos jornalísticos, como fotografias, vídeos, programas de rádio ou de TV e vídeo-releases;
- Organizar e acompanhar entrevistas coletivas, individuais ou exclusivas, facilitando o trabalho e disponibilizando informações e material;
- Participar na definição de políticas e diretrizes de comunicação;
- Elaborar relatório periódico das atividades e dos resultados obtidos pela assessoria de imprensa;
- Organizar visitas aos veículos de comunicação;
- Potencializar a internet como ferramenta imprescindível em função da veiculação de notícias em tempo real;
- Gerenciar o conteúdo da Home Page da Câmara;
- Outras atividades compatíveis com o cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (CÓDIGO 001)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Legislação: Lei Orgânica do Município de Tatuí. Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Controle: Constituição Federal: Da Repartição das Receitas Tributárias (arts. 157 a 162); Das Finanças Públicas – Normas Gerais (arts. 163 a 164-A); Dos Orçamentos (arts. 165 a 169). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). **Contabilidade Pública:** Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição (Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021; Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021; Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021). Princípios orçamentários. Receita orçamentária. Despesa orçamentária. Procedimentos contábeis patrimoniais. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. **Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO):** Orçamento Público – conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Noções de Direito Administrativo:** Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014 e atualizações). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Administrativos e Pregão (Lei nº 14.133/2021). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011 e atualizações). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995 e atualizações). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004 e atualizações). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e atualizações). **Finanças Públicas:** Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. O efeito da incidência de tributos indiretos nos mercados de concorrência perfeita e monopólio. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas – Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Matemática Financeira:** Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual e valor presente líquido. Taxa interna de retorno.

ASSESSOR DE IMPRENSA (CÓDIGO 002)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Legislação: Lei Orgânica do Município de Tatuí. Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí.

Conhecimentos Específicos: Comunicação social: teorias e conceitos da comunicação. Comunicação de Massa e Comunicação Comunitária. Comunicação e interesse público. Comunicação Organizacional. Comunicação Corporativa. Comunicação Institucional. Teorias de Jornalismo. Teorias e Técnicas de Publicidade e Propaganda. Teorias e Técnicas de Relações Públicas. Técnicas de Redação em Jornalismo. Jornalismo público da EBC (Empresa Brasil de Comunicação). Técnicas de Redação em Publicidade de Propaganda. Técnicas de veiculação de ações de Relações Públicas. Evolução dos meios e das tecnologias da comunicação. As redes sociais e seus usos na comunicação. Uso de técnicas gráficas em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Aproveitamento do espaço gráfico em Jornalismo, produção editorial e publicidade e propaganda. Tipologia. Teoria e técnica do uso das cores em Comunicação. Uso de técnicas audiovisuais em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Ética profissional nas áreas de Relações Públicas, Jornalismo e Publicidade e Propaganda. Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Regulamentação profissional do jornalista, do profissional de RRPP e do publicitário. Assessoria de comunicação: planejamento estratégico e gestão de crise. Pesquisas e auditorias em comunicação: fundamentos, importância e usos da pesquisa em comunicação institucional. Pesquisa de opinião. Teoria da opinião pública. Auditoria de comunicação. Estudos de imagem. Elaboração do plano estratégico de comunicação institucional: fixação de políticas e diretrizes. Teoria, Técnica e Legislação de cerimonial e eventos. Propaganda institucional. Publicações institucionais. Assessoria de imprensa. Técnicas de elaboração de mídias digitais. Planejamento e edição de produtos digitais e audiovisuais. Avaliação e mensuração de resultados em comunicação: a importância do planejamento para a avaliação e mensuração de resultados. A pesquisa como ferramenta para mensuração de resultados: métodos de avaliação e mensuração em comunicação corporativa. Constituição Brasileira de 1988 e Comunicação. Comunicação dirigida. Redação de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 95, de 26.02.98. Manual de Redação da Presidência da República. Comunicação e Declaração Universal dos Direitos do Homem. Gêneros Jornalísticos. História do Jornalismo Brasileiro. História das Relações Públicas no Brasil. História da Publicidade e Propaganda no Brasil. Código Civil, Código Penal e Crimes da Imprensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

ANEXO III

ENDEREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ E DA FUNDAÇÃO VUNESP

1) da Câmara Municipal de Tatuí

Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP – CEP 18270-540

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 18h

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário de atendimento: dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 17h30

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	26/01/2023
Término das inscrições	09/03/2023
Vencimento do boleto	10/03/2023
Período de solicitação de isenção	26 e 27/01/2023
Publicação da lista de solicitações de isenção	17/02/2023
Período para interposição de recurso(s) referente(s) ao indeferimento das solicitações de redução e/ou isenção de taxa de inscrição	23 e 24/02/2023
Divulgação do resultado – no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de redução e/ou isenção	07/03/2023
Publicação - da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova	24/03/2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	27 e 28/03/2023
Divulgação do resultado – no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	05/04/2023
Publicação: - da lista de candidatos inscritos com deficiência; - da convocação para a prova objetiva	17/04/2023
Aplicação da prova objetiva	30/04/2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	02/05/2023
Nas publicações oficiais da Câmara Municipal de Tatuí, disponibilização do Edital de Divulgação de Gabarito.	03/05/2023
Período para interposição de recursos referentes ao gabarito da prova objetiva	04 e 05/05/2023
Nas publicações oficiais da Câmara, disponibilização do Edital de Divulgação: - da análise de recurso(s) referente(s) ao gabarito da prova objetiva; - do resultado da prova objetiva.	24/05/2023
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva.	12/06/2023
Publicação da classificação prévia.	21/06/2023
Publicação: - Resultado dos recursos referentes à classificação prévia - Classificação final	13/07/2023

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que terá seu Extrato publicado em órgãos da imprensa estadual, regional e local.

Tatuí, 18 de janeiro de 2023.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente
Câmara Municipal de Tatuí